

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Administrativo nº 001.0000223/2025.

Chamada Pública n.º 001/2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE relativas ao PNAE.**

A Prefeitura Municipal de Água Branca, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. João Ferreira, nº 555, Bairro Centro, Fone/Fax: (0xx86) 3282-1141 CEP: 64.460-000 Água Branca – Piauí, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor José Ribeiro da Cruz Júnior, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período do ano letivo e 2025. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 18 de fevereiro de 2025 até o dia 10 de março de 2025, das 08:00 às 17:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Marechal Castelo Branco, N°19, centro, Água Branca/PI.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Entrega	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)	
					Unitário	Valor Total
1.	ABÓBORA, KG in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas.	Quinzenal	Kg	500	6,00	3.000,00
2.	ALFACE, Sem danificações físicas, folhas integras. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão.	Semanal	maço	7.000	4,00	28.000,00
3.	ARROZ TIPO 1, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após cozimento. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade.	Semanal	Kg	8.000	5.64	45.120,00
4.	BANANA PRATA, in natura, tamanho médio de 100g por unidade, em processo de amadurecimento, não batidas, não amassadas e de boa aparência. Acondicionadas.	Semanal	dúzia	16.000	7,06	112.000,00
5.	BOLO (MILHO, MACAXEIRA, GOMA, CENOURA), O produto deve apresentar-se	Quinzenal	Und	3.500	13,47	47.145,00

	íntegro, com sabor e odor agradável, não podendo apresentar excesso de dureza ou quebradiças. Deverá ser produzido e transportado em condições de higiene de acordo com as normas brasileiras de boas práticas de manipulação de alimentação. Devem estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes, como fungos e bolores. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, com aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais.					
6.	CAJUÍNA 500ML, deve apresentar cor, sabor e aroma característico. Data de fabricação e validade. Embalagem transparente e de 500ml.	Semanal	Und	4.000	7,18	28.720,00
7.	CHEIRO VERDE, Folhas de cor verde, de qualidade com molho graduado, composto de cebolinha e coentro, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou muitas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente.	Semanal	Maço	5.000	2.83	14.150,00
8.	COLORAU, Baixo teor de fubá, isento de sujidades e mofo. Embalagem transparente, dados do procedência, gramatura, data de fabricação e vencimento. Validade mínima de 4 (quatro) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 01 kg.	Mensal	Kg	500	13.34	6.670,00
9.	FEIJÃO VERDE, de primeira qualidade. Não poderá apresentar grãos disformes, impurezas	Quinzenal	Kg	1.000	11,74	11.740,00

	como pedras e grãos quebrados, bolor, mofo, caruncho e o rendimento deve ser adequado. A embalagem deve estar intacta, bem vedada, em pacotes de polietileno contendo 01 kg do produto.					
10	IOGURTE, Produto lácteo resultante da mistura do leite (in natura, pasteurizado, esterilizado, UHT, reconstituído, concentrado, em pó, integral, semidesnatado ou parcialmente desnatado e desnatado) e soro de leite (líquido, concentrado e em pó) adicionado ou não de produto(s) ou substância(s) alimentícia(s), gordura vegetal, leite(s) fermentado(s), fermentos lácteos selecionados e outros produtos lácteos. Transportados de forma adequada.	Mensal	lt	6.000	11.67	70.020,00
11	MACAXEIRA, selecionada de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachadura.	Semanal	Kg	4.000	5,03	20.120,00
12	MANGA ROSA, de primeira qualidade, in natura, graúda, casca íntegra, sem manchas, sem rupturas e pancadas na casca, coloração e tamanho uniforme no ponto para consumo. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas e resíduos de defensivos agrícolas. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, polpa firme e intacta, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA)	Semanal	Kg	2.000	5,00	10.000,00

13	MELANCIA, fresca, frutos com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada.	Semanal	Kg	8.000	2,00	16.000,00
14	MILHO VERDE, MILHO, verde, in natura, espiga, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Mensal	Und	7.000	1,10	7.700,00
15	OVOS, tamanho grande, frescos, casca íntegra, sem rachaduras, sem sujidades.	Semanal	Cartela 30	1.000	16,83	16.830,00
16	PÃO, apresentando a superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente. Embalagens de saco polietileno atóxico, contendo data de fabricação, validade e dados do fornecedor.	Semanal	Und	60.000	0,62	37.200,00
17	PEPINO, amanho médio, fresco, coloração verde-escuro podendo apresentar partes mais claras. Tenro, sem partes amassadas e apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Semanal	Kg	2.000	3,25	6.500,00
18	PIMENTÃO VERDE, in natura, tamanho e	Semanal	Und	6.000	2,00	12.000,00

	coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.					
19	POLPA CAJÁ, Polpa de fruta, sabor cajá, congelada, Composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas, por meio de processos tecnológicos adequados. Deverá ser acondicionado em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação. A embalagem deverá atender às normas de rotulagem, específicas no respectivo regulamento técnico, constando o nome do produto, peso, data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais, marca do fabricante, n.º de registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e Alvará Sanitário	Semanal	Pct	2.000	6,14	12.280,00
20	POLPA DE GOIABA, Polpa de fruta, sabor goiaba, congelada, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas, por meio de processos tecnológicos adequados. Deverá ser acondicionado em embalagem plástica, isenta de contaminação. A embalagem deverá atender às normas de rotulagem, específicas no respectivo regulamento técnico, constando o nome do produto, peso, data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais, marca do fabricante, n.º de registro	Semanal	Pct	2.000	6,16	12.320,00

	no MAPA e Alvará Sanitário.					
21	POLPA DE MARACUJÁ, Polpa de fruta, sabor maracujá, congelada, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas, por meio de processos tecnológicos adequados. Deverá ser acondicionado em embalagem plástica, isenta de contaminação. A embalagem deverá atender às normas de rotulagem, específicas no respectivo regulamento técnico, constando o nome do produto, peso, data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais, marca do fabricante, n.º de registro no MAPA e Alvará Sanitário.	Semanal	Pct	1.000	16,42	16.420,00
22	TEMPERO CASEIRO, fabricado com produtos de de qualidade, com cor, sabor e aroma característicos do produto. Deverá ser isento de sujidades, fundos, insetos. Embalagem integra e acondicionado em potes de 200ml, com lacres, com data de fabricação e validade.	Quinzenal	200ml	900	6,67	6.003,00
23	TOMATE, Tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Semanal	Kg	4.000	7,48	29.920,00
TOTAL						

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes de recursos próprios e FNDE/PNAE.

3. HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES: Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física ou CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física ou CAF de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos

os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. **ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. **ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA**

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos . O resultado da seleção será publicado após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 30 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na **Secretaria Municipal de Educação, com sede à rua Marechal Castelo Branco**, até o dia 12 de março de 2025, até as **17 horas**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase

de habilitação.

Nº	Produto	Entrega
1.	Abóbora	Semanal
2.	Alface	Semanal
3.	Banana	Semanal
4.	Bolo (milho, macaxeira, goma)	Quinzenal
5.	Cajuína	Semanal
6.	Cheiro verde	Semanal
7.	Colorau	Mensal
8.	Feijão verde	Quinzenal
9.	Iogurte	Quinzenal
10.	Macaxeira	Semanal
11.	Manga	Semanal
12.	Melancia	Semanal
13.	Milho verde	Mensal
14.	Pães	Semanal
15.	Pimentão verde	Semanal
16.	Pimenta de cheiro	Semanal
17.	Polpa de cajá	Semanal
18.	Tomate	Semanal

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma que será disponibilizado todos os meses pela Nutricionista na Secretaria Municipal de Educação.

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de rede bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao

fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Educação.

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

10. FORO

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o fórum do município de ÁGUA BRANCA/PI para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Fazem parte deste Edital de Credenciamento:

ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/PI;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES;

ANEXO III – ESCOLAS E SUAS LOCALIDADES;

ANEXO IV – CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

ÁGUA BRANCA/PI, 17 de fevereiro de 2025.

José Ribeiro da Cruz Júnior
Prefeito Municipal

Neyla Siqueira dos Santos Alencar
Secretária de Educação

ANEXO I

(MODELO DO PROJETO DE VENDA PARA FORNECEDOR INDIVIDUAL)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/Credenciamento nº /2025					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)					
1. Nome do proponente			2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		
5. E-mail (se tiver)		6. Fone		7. CEP	
8. Nº da DAP física		9. Banco		10. Agência	11. Nº da conta
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da entidade:		2. CNPJ:		3. Fone:	
4. Endereço:			5. Município/UF:		
6. Nome e e-mail do representante legal				7. CPF:	
III – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de aquisição*		5. Cronograma de entrega dos produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total	
* OBS: O preço de aquisição deverá ser igual ao preço publicado no Projeto Básico do Edital 01/2025					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e data		Assinatura do fornecedor individual		CPF	

ANEXO II

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/Credenciamento nº /2025					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES (GRUPO FORMAL)					
1. Nome do proponente			2. CNPJ		
3. Endereço			4. Município/UF		
5. E-mail		6. Fone		7. CEP	
8. DAP jurídica		9. Banco		10. Agência	11. Nº da conta
12. Nº de associados	13. Nº de associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de associados com DAP física	
15. Nome do representante legal					
16. CPF			17. Fone		
18. Endereço			19. Município/UF		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da entidade:		2. CNPJ:		3. Fone:	
4. Endereço:			5. Município/UF:		
6. Nome e e-mail do representante legal				7. CPF:	
III – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de aquisição*		5. Cronograma de entrega dos produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total	
* OBS: O preço de aquisição deverá ser igual ao preço publicado no Projeto Básico do Edital 01/2025 Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e data		Assinatura do representante do grupo formal		Fone/e-mail	

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(MODELO FORNECEDOR INDIVIDUAL E GRUPO INFORMAL)
CHAMADA PÚBLICA N. 01/2025

Eu, (por extenso),
inscrito(a) no CPF N. e DAP/CAF Física N.
..... DECLARO para fins de participação na Chamada Pública N.
...../....., no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que os
gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda em meu nome são oriundos de
produção própria. (Município/UF), de de
..... (Nome por extenso e
assinatura do agricultor familiar) CPF N.

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

(MODELO GRUPO FORMAL)

CHAMADA PÚBLICA N. 01/2025

Eu, (por extenso),
representante da Cooperativa/Associação, inscrita no
CNPJ N. e DAP/CAF Jurídica N. DECLARO, para fins de
participação na Chamada Pública N. /, no âmbito do Programa Nacional de
Alimentação Escolar (PNAE), que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda
são oriundos de produção própria dos cooperados/associados que possuem DAP/CAF Física
e compõem esta Cooperativa/Associação. (Município/UF), de
..... de.....
(Nome por extenso e assinatura do representante legal da Cooperativa/Associação) CPF N.
.....
(Carimbo da Cooperativa/Associação)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO
LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

(MODELO FORNECEDOR INDIVIDUAL/GRUPO INFORMAL)

CHAMADA PÚBLICA N. 01/2025

O(A) (nome do agricultor por extenso),
inscrito(a) no CPF N., DAP/CAF N., DECLARA que
se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios, no valor
de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP ou CAF/ano/Entidade Executora referente à sua
produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009, as Resoluções/FNDE relativas
ao PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

..... (Município/UF), de de

.....

(Nome por extenso e assinatura do agricultor familiar)

CPF N.

ANEXO III

(ESCOLAS E SUAS LOCALIDADES)

Nº	ESCOLA:	LOCALIDADE:
01	MARIA DO CARMO ENNES FONSECA	CENTRO
02	ANATÁLIA CARNEIRO	BULUGÃO
03	MARIA DE SOUSA	CAMPO NOVO
04	JOAQUIM PARENTE	CAMPO NOVO
05	JOAQUIM CALADO	COMPASA
06	PADRE JOÃO BATISTA GOUGEON	TINGUIS
07	ADELAIDE ROSA	POEIRÃO
08	PEQUENO PRÍNCIPE	POEIRÃO
09	LOURENÇO LIMA	ZONA RURAL
10	TIA MARIA HELENA	SÃO JUDAS TADEU
11	JOÃO JUSTO	ZONA RURAL
12	TIA FRANÇA	MUTIRÃO

ANEXO IV

(MODELO DE CONTRATO)

CONTRATO N.º /2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, _____ semestre de 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto		Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
					Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
	Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0010.2022.0000 / 12.361.0010.2257.0000 /

12.365.0016.2068.0000 / 12.365.0017.2098.0000

FONTE DE RECURSOS: 552

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º _____/2025, pela Resolução CD/FNDE n.º ____/20XX, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;

- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Água Branca/ PI, _____ de _____ de _____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

- 1. _____
- 2. _____